

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA BAIRRO NOVO – OLINDA/PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO E TÉCNICO EM EVENTOS - EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 244/2012 *Publicado no DOE de 05/09/2014 pela Portaria SEE nº 4630/2014, de 04/09/2014*
PARECER CEE/PE Nº 87/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/08/2014**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Presidente da Sociedade Olindense de Educação e Cultura – SOEC, através do Ofício nº 001/2012, de 31/10/2012 (fl. 01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação - CEE/PE, em 12/11/2012, pedido de **Credenciamento** da Escola Técnica Bairro Novo para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de **Autorização** dos Cursos: Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Eventos - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, a serem ministrados à Avenida Getúlio Vargas, nº 1360, Bairro Novo – Olinda/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Estatuto da entidade mantenedora (fls. 03/17);
- Atas de eleição e posse da diretoria e de assembléias extraordinárias (fls. 18/21);
- Identificação dos dirigentes (fl. 22);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 23);
- Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, de regularidade do FGTS, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e outras (fls. 25/30);
- Contrato de locação do imóvel onde funcionará a entidade mantida (fls.31/36);
- Declaração de atendimento às normas de acessibilidade das pessoas com deficiência física (fl. 37);
- ART do CREA-PE e Relatório de Vistoria Técnica relativo ao imóvel onde funcionará a entidade mantida (fls. 38/41);
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fl. 42);
- Plantas arquitetônicas do imóvel onde funcionará a entidade mantida (fl. 43);
- Regimento Escolar (fls. 44/95);
- Proposta Político Pedagógica (fls. 96/122);
- Política de Remuneração dos Professores e Funcionários (fls. 123/124);
- Programa de Capacitação para Docentes (fls. 125/129);
- Cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente dos Cursos Técnicos em Guia de Turismo e em Eventos (fls. 130/266).
- Plano do Curso Técnico em Eventos (fls. 267/441);
- Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo (fls. 442/517);
- Modelo do Diploma (fl. 518/518v).

Em 19/11/2012, o processo foi distribuído à Conselheira Maria Iêda Nogueira para que emitisse parecer, a qual, em 20/11/2012, encaminhou o processo para a Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 20/03/2014, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 108/2014 (fl. 519), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento de instituição e autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti da Silva e Morgana Leão da Rocha (Especialistas Docentes) (fls. 520/527);
- Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo, reformulado (fls. 528/593);
- Plano do Curso Técnico em Eventos, reformulado (fls. 594/642);
- Proposta Político Pedagógica, reformulada (fls. 643/669);
- Regimento Escolar, reformulado (fls. 670/695);
- Programa de Capacitação para Docentes, reformulado (fls. 696/700);
- Modelo do Diploma (fl. 701/701v e 702/702v).

Em 19/05/2014, o processo foi redistribuído para este relator para emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Do pedido de Credenciamento

A Escola Técnica Bairro Novo é entidade mantida pela Sociedade Olindense de Educação e Cultura – SOEC, esta constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1360, Bairro Novo – Olinda/PE.

A entidade apresentou toda a documentação necessária à formalidade do credenciamento, esta já elencada no relatório. O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Que a instituição dispõe de estrutura física satisfatória, atendendo às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, previstas na Lei Federal nº 10.098/2000;
- Dispõe de 20 (vinte) salas de aula, cada uma com capacidade para atender até 50 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, além de *datashow*;
- Dispõe de ambientes de diretoria, secretaria escolar, sala de professores, sala de coordenação pedagógica e de curso, além de instalações sanitárias adequadas;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 25 (vinte e cinco) computadores, com acesso à *internet*, em ambiente mobiliado, climatizado e iluminado, bem como com Laboratório de TV e fotográfico e Laboratório de Música;
- Que a Biblioteca funciona em espaço apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário adequado, computadores e sala de vídeo. O acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório para os cursos, com bibliotecária e outros funcionários para o atendimento ao público.

Do pedido de Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar apresentado;
- O Curso Técnico em Guia de Turismo está organizado em três módulos, os dois primeiros com 270 (duzentas e setenta) horas cada um e um terceiro módulo com 310 (trezentas e dez) horas, com carga horária total de 950 (novecentas e cinquenta) horas, já computadas as 100 (cem) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório. O período para a integralização do curso é de 14 (catorze) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 100 (cem) horas, será vivenciado concomitante ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica. Por tratar-se de estágio não obrigatório, a carga horária realizada será acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser “contínua, considerando a articulação entre as competências (saberes) profissionais gerais e específicos, as habilidades (fazer), o comportamento do aluno (ser), o perfil profissional de conclusão e os critérios expressos no Regimento Escolar”. Para fins de registro das competências, serão realizadas avaliações presenciais, sendo considerado aprovado no curso o estudante que obtiver a média 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), em cada disciplina além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada módulo. Serão oferecidas formas de recuperação, sendo que o estudante, para aprovação, deverá alcançar média final igual ou superior a 5,0 (cinco). Recomenda-se, porém, que para a aprovação em recuperação, sejam necessárias as mesmas médias definidas para a aprovação regular;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira e o de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, a seguir transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 703;

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

DURAÇÃO DA HORA/AULA: 60 minutos

DISCIPLINAS		HORAS AULAS
	MÓDULO I - BÁSICO Carga horária: 270 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade	60
2.	Introdução à Comunicação	30
3.	Introdução à Administração	30
4.	Relações Interpessoais	30
5.	Lazer e Recreação	60
6.	Programas e Roteiros Turísticos	60
	Carga Horária do Módulo I	270
	MÓDULO II – INTERMEDIÁRIO Carga horária: 270 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Geografia Turística Regional	60
2.	Ecologia e Educação Ambiental	60
3.	Arte e Cultura Popular Regional	30
4.	História Aplicada ao Turismo Regional	60
5.	Língua Inglesa Aplicada ao Turismo	60
	Carga Horária do Módulo II	270
	MÓDULO III – TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO Carga horária: 310 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Espanhol Instrumental	30
2.	Legislação Aplicada ao Turismo	30
3.	Estudo do Espaço Turístico	60
4.	Primeiros Socorros	30
5.	Teoria e Técnica de Guiamento	60
6.	Prática de Guiamento Regional	100
	Carga Horária do Módulo III	310
	TOTAL DOS MÓDULOS I + II + III	850
	ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OPTATIVO	100
	TOTAL GERAL	950

A Educação em Direitos Humanos será ministrada de forma transversal em todos os componentes curriculares, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Ética e Relações Interpessoais, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, de modo transversal em todos os componentes curriculares.

Do pedido de Autorização do Curso Técnico em Eventos

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar apresentado;
- O Curso Técnico em Eventos está organizado em três módulos, os dois primeiros com 270 (duzentas e setenta) horas cada um e um terceiro módulo com 310 (trezentas e dez) horas, com carga horária total de 950 (novecentas e cinquenta) horas, já computadas as 100 (cem) horas de Estágio Curricular Não Obrigatório. O período para a integralização do curso é de 14 (catorze) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Não Obrigatório, com carga horária prevista de 100 (cem) horas, será vivenciado concomitante ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica. Por tratar-se de estágio não obrigatório, a carga horária realizada será acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser “contínua, considerando a articulação entre as competências (saberes) profissionais gerais e específicos, as habilidades (fazer), o comportamento do aluno (ser), o perfil profissional de conclusão e os critérios expressos no Regimento Escolar”. Para fins de registro das competências, serão realizadas avaliações presenciais, sendo considerado aprovado no curso o estudante que obtiver a média 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), em cada disciplina além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada módulo. Serão oferecidas formas de recuperação, sendo que o estudante, para aprovação, deverá alcançar média final igual ou superior a 5,0 (cinco). Recomenda-se, porém, que para a aprovação em recuperação sejam necessárias as mesmas médias definidas para a aprovação regular;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira e o de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, a seguir transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 704;

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS

DURAÇÃO DA HORA/AULA: 60 minutos

DISCIPLINAS		HORAS AULAS
	MÓDULO I - BÁSICO Carga horária: 270 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Introdução aos Estudos dos Eventos	60
2.	Comunicação Empresarial	30
3.	Português Instrumental	30
4.	Inglês Aplicado a Eventos	30
5.	Ética e Relações Interpessoais	60
6.	Informática Básica	60
	Carga Horária do Módulo I	270
	MÓDULO II – INTERMEDIÁRIO Carga horária: 270 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Técnica e Prática de Oratória	30
2.	Recepção em Eventos	60
3.	Cerimonial, Protocolo e Etiqueta	60
4.	Espanhol Aplicado a Eventos	30
5.	Segurança do Trabalho	60
6.	Legislação Aplicada a Eventos	30
	Carga Horária do Módulo II	270
	MÓDULO III TÉCNICO EM EVENTOS Carga horária: 310 horas	C.H. TOTAL (HORAS)
1.	Elaboração de Projetos de Eventos	60
2.	Marketing em Eventos	30
3.	Gestão Financeira e Orçamentária	30
4.	Alimentos e Bebidas em Eventos	30
5.	Logística em Eventos	60
6.	Planejamento e Organização de Eventos	100
	Carga Horária do Módulo III	310
	TOTAL DOS MÓDULOS I + II + III	850
	ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	100
	TOTAL GERAL	950

A Educação em Direitos Humanos será ministrada de forma transversal em todos os componentes curriculares, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

- Em que pese o exercício da autonomia pedagógica do interessado, que estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Ética e Relações Interpessoais, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Escola Técnica Bairro Novo para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de

5 (cinco) anos, bem como à Autorização dos Cursos: Técnico em Guia de Turismo e Técnico em Eventos, todos pertencentes ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, sem saídas intermediárias, a serem ministrados pela Escola Técnica Bairro Novo, mantida pela Sociedade Olindense de Educação e Cultura – SOEC, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1360, Bairro Novo – Olinda/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de agosto de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY